

**ANEXO II– Oferta de vagas para titularidade**

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas	Área de atuação
ALTO RIO PARDO			
Guaxupé	Def. Coop. e Conflitos	01	
CIRCUITO DAS ÁGUAS			
Boa Esperança	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Caxambu	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Três Corações	Def. Coop. e Conflitos	01	
JEQUITINHONHA			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
MATA II			
	AUXILIAR REGIONAL	01	
Ubá	Def. Coop. e Conflitos	01	
METALÚRGICA			
Conselheiro Lafaiete	2º Def. Criminal	01	
METROPOLITANA			
	AUXILIAR REGIONAL	01	
Betim	Def. Coop. e Conflitos	03	Cooperação, Substituição (cível e criminal) e Conflitos
Igarapé	Def. Criminal	01	Crim, JESP Crim e Ato infracional
	Def. Coop. e Conflitos	01	
	Def. Execuções Penais	01	
Pedro Leopoldo	Def. Criminal	01	
	Def. Coop. e Conflitos	01	
Ribeirão das Neves	Def. Exec. Penal	07	
	Def. Coop. e Conflitos	02	
Sete Lagoas	Def. Coop. e Conflitos	01	
	1º Def. Criminal	01	
Vespasiano	Def. Coop. e Conflitos	01	
	Def. Cível e das Famílias	01	
MUCURI			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Almenara	Def. Coop. e Conflitos	01	
Nanuque	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infracional
Novo Cruzeiro	Defensoria	01	Geral
Teófilo Otoni	1º Def. Criminal	01	Criminal (1ª Vara) e Urgência
	2º Def. Criminal	01	Criminal (2ª Vara) e Urgência
	Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
	Def. Execução Penal	01	
NOROESTE			
Unai	Def. Coop. e Conflitos	01	
NORTE			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Francisco Sá	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Januária	Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infr.
Montes Claros	Def. do Tribunal do Júri	01	Tribunal do Júri
	Def. Coop. e Conflitos	01	
Pirapora	Def. Criminal	01	Criminal e Execução Penal
	Def. Cível e das Famílias	01	Cível, Família e Sucessões
São João da Ponte	Def. Cível e família	01	Cível, Família, Jesp Cível e Infância Cível
SUL DE MINAS			
Itajubá	1º Def. Criminal	01	Crim., JEsp Crim., Exec Penal e Ato Infr.
TRIÂNGULO I			
Araxá	Def. Criminal	01	Criminal, JESP Crim e Infância Ato infracional
	Def. Coop. e Conflitos	01	
Sacramento	Def. Criminal	01	Criminal, Jesp Crim., Exec. Penal e Ato Infracional
TRIÂNGULO II			
	AUXILIAR	01	
Araguari	2º Def. Criminal	01	
Patos de Minas	Def. Coop. e Conflitos	01	Cooperação e Conflitos (Coop. Carmo do Paranaíba e Presidente Olegário)
Patrocínio	Def. Criminal	01	Criminal, JESP Crim, Exec Penal e Ato Infracional
VALE DO AÇO			
Ipatinga	1º Def. Criminal	01	Criminal (1ª Vara) e Urgência
	2º Def. Criminal	01	Criminal (2ª Vara) e Urgência
João Monlevade	Def. das Famílias	01	Família e Sucessões
VALE DO RIO DOCE			
	AUXILIAR	01	
Governador Valadares	1º Def. de Família e Sucessões	01	
	1º Def. Criminal	01	
	2º Def. Criminal	01	Criminal (2ª Vara)
Guanhães	Def. Cível	01	Cível, Família, Jesp Cível e Infância Cível
VERTENTE DO CAPARAÓ			
	AUXILIAR	01	REGIONAL
Abre Campo	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JESP Crim e Ato infracional
Caratinga	Def. Criminal	01	Criminal e Execução Penal
	Def. Coop. e Conflitos	01	

**ANEXO III– Oferta de vagas para consulta/designação provisória**

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Vagas	Área de atuação
ALTO RIO PARDO			
Guaxupé	Def. Criminal	01	Crim, Exec Pen, JespCrim e Ato infracional
CAPITAL/Belo Horizonte			
	Auxiliar	04	Belo Horizonte
Cível	Defensoria Cooperação do Barreiro - Iniciais, Coop. e Conciliação Barreiro (Cível e Criminal).	01	
Cível	37ª DEFENSORIA CÍVEL - Inicial, Conciliação, Mediação e Extrajudicial Cível.	01	
Cível	38ª Def. Cível Cooperação Cível e Preca-tórias Civeis	02	
Cível	Defensoria do Juizado Especial Cível do Gutierrez	01	
Criminal	1º Def. Criminal	01	
CENTRO OESTE			
Itauna	Def. Coop. e Conflitos	01	
MATA II			
Ponte Nova	Def. Coop. e Conflitos	01	
METROPOLITANA			
Contagem	6º Def. Criminal – Coop. e substituição criminal	02	
Lagoa Santa	Def. Coop. e Conflitos	01	
Nova Lima	Def. Criminal	01	
Ribeirão das Neves	2º Def. Criminal (2ª vara e urgências)	01	
	3º Def. Criminal (3ª vara e urgências)	01	
Sete Lagoas	2º Def. Criminal (2ª vara e urgências)	01	
TRIÂNGULO I			
Frutal	Def. Cível e das Famílias	01	Cível, Família e Sucessões
TRIÂNGULO II			
Uberlândia	Def. Coop. e Conflitos	01	
VALE DO AÇO			
João Monlevade	Def. dos Juizados Criminais e Cooperação	01	
VALE DO RIO DOCE			
Governador Valadares	1º Def. de Família e Sucessões	01	

DELIBERAÇÃO Nº 16/2015  
Dispõe sobre a inamovibilidade dos membros da Defensoria Pública, critérios de provimento inicial, movimentação e remoção voluntária, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no artigo 102, caput e §1º da Lei Complementar Federal n. 80/94, e no artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 65/03; CONSIDERANDO o disposto no art. 134, §1º da Constituição Federal, que assegura ao membro da Defensoria Pública a garantia da inamovibilidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 e 71, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual n.º65/03 e art. 82 § 1º, da Lei Complementar Federal n.º80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos critérios de remoção voluntária, provimento inicial e movimentação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ante o reconhecimento da inamovibilidade;

DELIBERA, nos termos seguintes:

Art. 1º Os Defensores Públicos, estáveis ou não, são inamovíveis no respectivo órgão de atuação, nos termos do art. 134, §1º, da Constituição da República de 1988.

§ 1º A inamovibilidade a que se refere o caput não se aplica aos órgãos de atuação cujas vagas deixarem de ser previamente ofertadas para fins de titularização, observado o disposto nos arts.71, § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 65/03 e e 82 § 1º da Lei Complementar Federal n.º80/94.

§ 2º A inamovibilidade a que se refere o caput também não se aplica aos órgãos de atuação cujas vagas forem ofertadas a título de designação provisória.

Art. 2º O critério para o provimento inicial do órgão de atuação pelo Defensor Público não estável será a ordem de nomeação por classificação no concurso, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003.

Art. 3º O critério para movimentação dos Defensores Públicos não estáveis nas vagas a que se refere o § 2º do art.1º desta Deliberação será a ordem de nomeação por classificação no concurso, nos termos do art.49 da Lei Complementar Estadual n.º65/03.

Art. 4º O critério para a remoção voluntária dos Defensores Públicos não estáveis será o estabelecido no art. 71 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003.

Art. 5º O parágrafo único do art.1º da Deliberação n.º017/2005 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os Defensores Públicos, estáveis ou não, estão habilitados à remoção a que se refere o inciso I.”

Art. 6º Ficam expressamente revogadas as disposições contrárias à presente Deliberação.

Art. 7º A presente deliberação entrará na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard  
Presidente do Conselho Superior

**DELIBERAÇÃO Nº 015/2015**

Dispõe sobre o julgamento do conflito negativo de atribuições suscitado pelos defensores públicos lotados no Juizado Especial Cível do Gutierrez da Capital, no Procedimento n.º 014/2015, em face de decisão provisória proferida no conflito de atribuições 09/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, inciso VI, e § 2.º, da Lei Complementar estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, e art. 102, § 3.º, da Lei Complementar federal n.º 80/94, reunido na 9ª sessão ordinária de 2015, no dia 17 de setembro de 2015, DELIBERA, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, NÃO CONHECER do recurso administrativo formulado nos autos do Procedimento n.º 014/2015, por ausência de previsão legal.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD  
Presidente do Conselho Superior

**DELIBERAÇÃO Nº 014/2015**

Dispõe sobre o julgamento do recurso administrativo suscitado pela defensora pública Dra Kácylla Maria de Castro interposto contra decisão da Defensora Pública Geral

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, inciso VI, e § 2.º, da Lei Complementar estadual n.º 65, de 16 de janeiro de 2003, e art. 102, § 3.º, da Lei Complementar federal n.º 80/94, reunido na 9ª sessão ordinária de 2015, no dia 17 de setembro de 2015, DELIBERA, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela defensora pública Dra Kácylla Maria de Castro formulado nos autos do Procedimento s/n.º, mantendo a decisão proferida pela Defensoria Pública Geral, que negou pedido de revisão da situação funcional da requerente para reclassificação na carreira e concessão de vantagens inerentes ao exercício da função, entre a data que deveria ter ingressado na instituição e a data em que fora efetivamente investida no cargo de Defensora Pública, em virtude de decisão judicial.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD  
Presidente do Conselho Superior

**RESOLUÇÃO Nº 188/2015**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio Projeto Além da Culpa Sinase, Edital 001/2015.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no item 7.3. do Edital 001/2015 Convênio 777124/2012 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados para as vagas de estagiários de Direito, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para execução do Projeto “Além da Culpa e Sinase: Justiça

Restaurativa para Adolescentes”, realizado na Defensoria de Juiz de Fora, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba projetos e convênios, no “Serviços” do referido endereço.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

**Anexo da Resolução nº 188/2015**

(Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015/Convênio 777124/2012)

**ESTAGIÁRIO DE DIREITO:**

Nome do candidato	Nº identidade	Classificação
Jennifer Caroline dos Reis Pereira	MG17893025	1º lugar
Laura Martins Paressa Alves	MG13669448	2º lugar
Cláudio Mendes da Rocha Filho	Não Compareceu	-----
Tatyane Chiari Paravela	42670757-6	5º lugar
Ana Carolina Oliveira Vieira	MG 19.507.211	3º lugar
Raphaela Alves Walverde Maia	MG 14.252.006	4º lugar

**DELIBERAÇÃO nº 17/2015**

Modifica a Deliberação nº. 011/2009, em relação às Defensorias de João Monlevade.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 132/09 e na Lei Complementar Estadual nº. 65/03, artigo 28, inciso I, considerando a decisão tomada no procedimento nº. 032/2014, na 10ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 23 de outubro de 2015, DELIBERA:

Art. 1º. Fica modificada a Deliberação nº. 011/2009, em relação à Defensoria Pública de João Monlevade, realocando-se as atribuições cíveis da Defensoria dos Juizados Especiais perante a Defensoria Cível e renomeando-se a Defensoria dos Juizados Especiais para Defensoria do Juizado Especial Criminal e Cooperação.

Art. 2º. A Defensoria Pública de João Monlevade, com a alteração ora prevista, passa contar com os seguintes cargos e respectivas atribuições:

JOÃO MONLEVADE:			
Defensoria	Cível	Cível, JESP Cível e Infância e Juventude Cível	1
Defensoria	das Famílias	Família e Sucessões	1
Defensoria	Criminal	Crime, Exec. Penal e Ato Infracional	1
Defensoria	Juizado Especial Criminal e Cooperação	JESP Crime e Cooperação	1

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

Cristiane Neves Procópio Malard  
Presidente do Conselho Superior

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

### Expediente

Atos assinados pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 26 de outubro de 2015.

ATO AGE N.º 1977

classifica nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 46.748, de 30 de abril de 2015, o Procurador do Estado SAULO DE FREITAS LOPES, MASP 1.121.372-5, no Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral do Estado – NAJ-AGE – na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, a partir de 19 de outubro de 2015.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Pauta para a milésima octingentésima septuagésima sétima reunião ordinária a realizar-se às 14:00, do dia 29 de outubro de 2015, sala de reunião do 12º andar, da sede da Advocacia Geral do Estado, localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 512421080.4- Antônio Carlos de Paula Santos-Conselheira Patrícia Xavier.2.Processo 658711080.8-Savano Junger Froede-Conselheira Solange Irene.3.Processo 770151190.9-Carlos Fabrício Abrantes Couy-Conselheira Patrícia Xavier.4.Processo 1080281080.3-Juliana Xavier Vilas Boas-Conselheira Solange Irene.5.Processo 888091190.3-Paulo de Tarso Celano da Silva-Conselheira Solange Irene.6.Processo 1083211080-0-Marcelo João da Silva-Conselheira Solange Irene.7.Processo 1057541080.8-Reginaldo Vieira Neres-Conselheira Fabiula Elias.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Pauta aditiva para a milésima octingentésima septuagésima sétima reunião ordinária a realizar-se às 14:00, do dia 29 de outubro de 2015, sala de reunião do 12º andar, da sede da Advocacia Geral do Estado, localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 0002771080-8-Francisca Marques da Silva-Conselheira Patrícia Xavier.

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

### Expediente

DESIGNAÇÃO SEDS nº 04/15

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e na Resolução Conjunta n.º 178 - SEDS/PMMG/PCMG/CBMMG, de 21 de janeiro de 2013, DELEGA aos militares abaixo relacionados, a atribuição de OrdenadorES de DespesaS nas respectivas Unidades Executoras, conforme a seguir:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	PERÍODO
1450293 - BPTran	TITULAR	106.683-6	Ten Cel Cássio Eduardo Soares Fernandes	954.610.276-87	A partir de 23/10/2015
	SUBSTITUTO	110.322-5	Maj PM Paulo Fernando Pereira	881.776.456-68	A partir de 23/10/2015A partir de

**DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, e na Resolução Conjunta n.º 178 - SEDS/PMMG/PCMG/CBMMG, de 21 de janeiro de 2013, DESIGNA os militares abaixo relacionados, para atuarem como ResponsávelS TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras, conforme a seguir:

UNIIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	PERÍODO
1450293 - BPTran	TITULAR	099.700-7	1º Ten PM Gil Cesar de Paula	570.852.696-34	A partir de 23/10/2015
	SUBSTITUTO	105.318-0	1º Ten PM Paulo Sérgio Barbosa	787.989.066-15	A partir de 23/10/2015

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015.

MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, Cel PM  
Comandante Geral